

Processo nº: 201700057000447

CONTRATO Nº 004/2017, FORNECIMENTO DE ASSINATURA DO BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – BLC, COM PACOTE DE SOLUÇÕES E OUTROS ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. E, DO OUTRO LADO, A EDITORA NDJ LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Assinaturas, de um lado, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, Sociedade de Economia Mista dotada de personalidade jurídica de direito privado, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia – Goiás, CEP: 7474.675-090, neste ato representada por seu Diretor-presidente, **Denício Célio Trindade**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.167.981-53 e **Orlando Tokio Kumagai**, Diretor técnico e de gestão, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EDITORA NDJ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.102.785/0001-32, com sede à Rua Pedro Américo, nº 68, 5º Andar, República, São Paulo/SP, CEP: 01.045-912, neste ato representada por sua sócia, a **Sra Edna Lopes Quadros**, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.162.308-90, portadora da Cédula de Identidade nº 7.300.385 - SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Pedro Américo, nº 68, 5º andar, República, São Paulo - SP, CEP: 01045-912, doravante, denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei das Estatais (Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) nº 13.303 de 30 de junho de 2016, no que couber, mediante Inexigibilidade de Licitação e vinculado à proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de assinatura do Boletim de Licitações e Contratos – BLC, com pacote de soluções composto por: 40 (quarenta) orientações por assinatura, e acesso ao acervo digital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Dentro das 40 (quarenta) orientações por assinatura, o tema a ser perguntado e respondido será pertinente a área do Direito Público.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O regime de que trata este instrumento é de execução direta.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço global deste Contrato é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), cujo pagamento será efetuado em uma única parcela após a assinatura do Contrato.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, não excedendo o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as exigências do artigo 71 da lei n. 13.303/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita correspondente aos valores recebidos, referentes aos serviços efetivamente realizados, no ato do pagamento previsto nesta Cláusula.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária própria da CEASA/GO.

#### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEXTA**- O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas da Lei 13.303/16.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Encaminhar as consultas escritas via internet utilizando o login e senha disponibilizados;
- Zelar pela guarda e sigilo da senha fornecida, não divulgando-a a estranho;
- Cumprir suas obrigações contratuais, especialmente, os pagamentos nas datas previstas.

**CLÁUSULA OITAVA**- São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados na Lei nº 13.303/16.

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar login e senha para a CEASA com vistas ao acesso do acervo de informações da empresa contratada;
- Responder as consultas formuladas via internet até o limite de sua proposta;
- Cumprir fielmente as condições da proposta comercial.
- Cortesia de 01 (um) livro sobre licitações e contratos administrativos comentado,
- Acesso a site através de 03 (três) logins personalizados "por assinatura"
- 16hs de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 81 da Lei 13.303/16, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este instrumento.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de infringência a qualquer das Cláusulas aqui ajustadas, bem como da Lei 13.303/16 à CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa, que sendo provida, ser-lhe-á devolvida a quantia

depositada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei 13.303/16, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 30, da Lei 13.303/16.

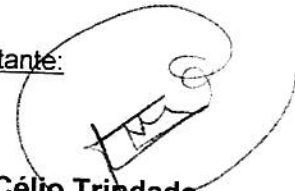
### DO FORO

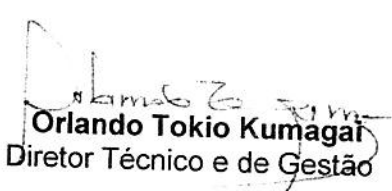
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**- Fica desde já declarado pelas partes, o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia, 18 de abril de 2017.

Pela Contratante:

  
**Denício Célio Trindade**  
Diretor -presidente

  
**Orlando Tokio Kumagai**  
Diretor Técnico e de Gestão

Pela Contratada:



**EDITORA NDJ LTDA**  
Edna Lopes Quadros

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF: